



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 246/2022

Guaporé, 08 de julho de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 58/2022, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 08 de julho de 2022.

MENSAGEM Nº 58/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 58/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Guaporé, para consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos no valor de R\$ 15.000,00, em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, objetivando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas ao auxílio a pessoas portadoras de câncer.

A Liga é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistência social e promoção da saúde, que busca assistir o portador de câncer principalmente na compra de medicamentos, bem como conscientizar e educar a população para prevenção do mesmo.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente, sendo necessária a autorização legislativa.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ nº 04.467.616/0001-28, para consecução de finalidades de interesse público, visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas ao auxílio a pessoas portadoras de câncer, por meio da transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho da entidade.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal pertinente, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1101	Departamento de Assistência Social
	0.018 – Subvenção a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO
	DIRETA MUNICIPAL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no Diário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_no_Diario_Oficial_Eletronico_do_Municipio)